



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 858 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Atividade Finalística – AF04 – Normatização

“Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho sobre Enfermagem Forense do Coren-SC. Revoga a Portaria 864/2024”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 5.905/73, combinado com o Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren/SC 050/2024 e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando o artigo 6º do Regimento Interno do Coren-SC que estabelece as competências do Regional, em especial os incisos III. Normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem; VI. Defender a profissão de Enfermagem, o livre exercício e a sua autonomia técnica; VII. Contribuir para o aprimoramento das ações de Enfermagem e; XIV. Colaborar no desenvolvimento de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais e melhoria do exercício profissional de Enfermagem inscritos no Coren-SC; e

Considerando a necessidade do Coren-SC em ter um grupo de trabalho com profissionais especialistas no assunto, garantindo assim a valorização e fortalecimento da profissão; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar as profissionais listadas abaixo, sob a coordenação da primeira, para compor Grupo de Trabalho sobre Enfermagem Forense:

- Enf. Vanessa Martinhago Fernandes, Coren-SC nº 160916
- Enf. Mara Ambrosina de Oliveira Vargas, Coren-SC nº 43949
- Enf. Caroline Schweitzer de Oliveira, Coren-SC nº 122631
- Enf. Franciele Leite, Coren-SC nº 495043
- Enf. Morgana de Oliveira Citolin, Coren-SC 500001
- Enf. Taise Cardoso da Silva, Coren-SC nº 204039

Art. 2º - A avaliação das atividades do grupo de trabalho se dará por meio de apreciação de relatórios substanciados, elaborados semestralmente e dirigidos à Presidência do Coren-SC, indicando todas as ações executadas e as ações planejadas para o semestre subsequente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura tendo sua validade até 31 dezembro de 2025.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 08 de setembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária